



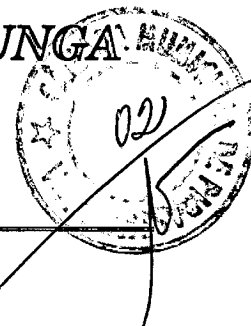
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3980 PROJETO DE LEI Nº 35/2011

*“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova Ação no Orçamento vigente” .....*

### **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinado a atender inclusão de nova ação nº 2467 – Programa de Proteção Especial “Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes”, consignando na seguinte classificação orçamentária:

#### **I – Fundo Municipal de Assistência Social**

130200 0824440022467 339039 – Outros Serv. Pessoas Jurídica – Fonte 02.....R\$ 36.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Pirassununga, 3 de maio de 2011.

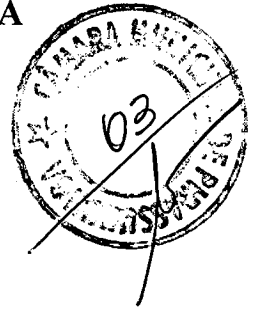
  
**Wallace Ananias de Freitas Bruno**  
**Presidente**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 35/2011 -

*“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova Ação no Orçamento vigente” .....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinado a atender inclusão de nova ação nº 2467 – Programa de Proteção Especial “Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes”, consignando na seguinte classificação orçamentária:

**I – Fundo Municipal de Assistência Social**

130200 0824440022467 339039 – Outros Serv. Pessoas Jurídica – Fonte 02.....R\$ 36.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Pirassununga, 28 de março de 2011.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## “ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis visa **autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) destinado a atender inclusão de nova Ação no Orçamento vigente**, para o repasse de verba para execução do Programa de Proteção Especial “Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes”.

Constitui objeto do presente projeto, autorização legislativa para que a municipalidade possa firmar convênio com entidades sem fins lucrativos, visando transferência de recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social municipal, destinados ao co-financiamento para a execução descentralizada do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do exercício financeiro corrente.

A Proteção Social Básica caracteriza-se por um conjunto de ações de natureza emancipatória. Estas ações têm caráter preventivo, propiciam o acesso a serviços e programas em regime de meio aberto, privilegiando os processos de ampliação da jornada escolar, ampliação do universo informacional, cultural, esportivo e de lazer, o fortalecimento dos vínculos relacionais, apoio pessoal e familiar, desenvolvimento de competências com vistas a autonomia e inserção social.

O Programa tem por objetivos propiciar aos indivíduos em situação de risco social, o acesso às políticas públicas de bens e serviços, bem como à capacitação para o trabalho e geração de renda, priorizando as famílias vulnerabilizadas, com renda mensal inferior a 1 (um) salário mínimo, registradas no Cadastro Pró – Social do Governo do Estado de São Paulo, tendo como público alvo:

- a) famílias vulnerabilizadas pela pobreza, com prioridade às famílias com renda inferior a 1 (um) salário mínimo, registradas no Cadastro Pró – Social do Governo do Estado de São Paulo;
- b) crianças, adolescentes e jovens provenientes de famílias de baixa renda;
- c) crianças, adolescentes e jovens excluídas das políticas sociais básicas: educação, saúde, lazer, esporte e cultura;
- d) indivíduos vulnerabilizados pelas condições próprias do ciclo de vida, predominantemente em crianças de 0 a 7 anos e idosos acima de 60 anos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



e) indivíduos em condições de desvantagem pessoal, resultantes de deficiência ou de incapacidade que limitam ou impedem o desempenho de uma atividade considerada normal para sua idade e sexo, face ao contexto sociocultural no qual se insere;

f) grupos ou indivíduos fragilizados econômica e socialmente em vias de migrar ou viver em situação de rua.

Para tanto, necessárias se fazem as respectivas inclusões no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como abertura de respectivo crédito adicional, motivo pelo qual apresentamos a presente propositura para apreciação dessa Casa de Leis.

Na oportunidade, lembramos que a aprovação deste Projeto de Lei está condicionada aos projetos acima referidos e suas apresentações em audiência pública, convocada pelo Poder Legislativo, conforme disposto no art. 5º, parágrafo único da Lei nº 3.437, de 12 de dezembro de 2005.

Dada a clareza com que o Projeto vem redigido e o incontestável alcance social que reveste a matéria, requeremos tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 28 de Março de 2011.



**ADEMIR ALVES LINDO -**  
**Prefeito Municipal**



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br




### AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Pirassununga, atendendo o princípio da transparência da gestão fiscal e aos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.894, de 07 de dezembro de 2009, participa e convida os Municípios em geral para a **Audiência Pública** que versará sobre os Projetos de Lei abaixo especificados, a realizar-se **dia 19 de abril de 2011, às 9 horas**, no Plenário "Dr. Fernando Costa", nesta Casa de Leis, sita à Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro.

- **Projeto de Lei nº 33/2011.** Autoria: Executivo Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2467 – Programa Especial "Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes", na Lei nº 3.894, de 07 de dezembro de 2009 – Plano Plurianual de Investimentos para o período 2010 a 2013.
- **Projeto de Lei nº 34/2011.** Autoria: Executivo Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2467 – Programa Especial "Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes", na Lei nº 3.980, de 25 de junho de 2010 – Diretrizes Orçamentárias de 2011.
- **Projeto de Lei nº 35/2011.** Autoria: Executivo Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2467 – Programa Especial "Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes".

  
Wallace Ananias de Freitas Bruno  
Presidente

*Os documentos pertinentes a Relação de Convidados, publicação do Convite e Ata da Audiência Pública realizada, estão arquivados em pasta própria.*



# Câmara Municipal de Pirassununga

Poder Legislativo Municipal

Terça, 05 de Abril de 2011

**Menu de Navegação**

- ▶ [Página Inicial](#)
- ▶ [Contas Públicas](#)
- ▶ [Comissões](#)
- ▶ [Mesa Diretora](#)
- ▶ [Veredores](#)
- ▶ [Atas das Sessões](#)
- ▶ [Ordem do Dia](#)
- ▶ [Licitações](#)
- ▶ [Concurso Público](#)

---

**Comunicados**

Prestação de Contas - Exercício de 2009

Projeto de Lei Complementar nº 02/2010  
[altera o Parcelamento do Solo]

Projeto de Lei Complementar nº 09/2010  
[dispõe sobre o Zoneamento Urbano e Rural do Município]

Projeto de Lei Complementar nº 01/2011  
[dispõe sobre o perímetro urbano do Distrito Sede do Município de Pirassununga]

---

**Convites**


Audiência Pública - versará sobre os Projetos de Lei nºs: 26, 27 e 28/2011. [Programa de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos].  
Dia: 06/04/2011  
Horário: às 09 horas.  
Local: Sala das Sessões

Audiência Pública - versará sobre os Projetos de Lei nºs: 33, 34 e 35/2011. [Programa Especial - "Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes"].  
Dia: 19/04/2011  
Horário: às 09 horas.  
Local: Sala das Sessões


Audiência Pública - será promovida pelo Gestor do Sistema de Saúde do Município, sobre a análise e o relatório do montante e fontes de recursos aplicados no 1º trimestre de 2011.  
Dia: 25/04/2011  
Horário: às 18:30 horas.  
Local: Sala das Sessões

---

**Leis Municipais**



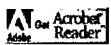
**LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**



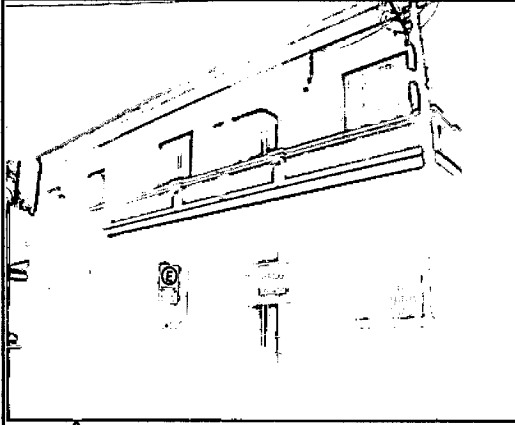
**Código Tributário**

---

Para visualizar os arquivos em PDF, você vai precisar do Acrobat Reader. Clique abaixo para instalar o programa.



**Página Inicial**




**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
As sessões ordinárias são realizadas às segundas-feiras, a partir das 20 horas

**Transmissão On Line**

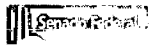



**CÂMARA NET**

Acompanhe ao vivo as sessões camarárias, às segundas-feiras a partir das 20 horas.

Para assistir, utilize o Windows Media Player ou similar.



Links

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811  
Estado de São Paulo  
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br





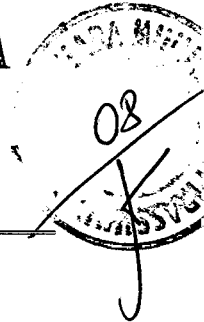
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

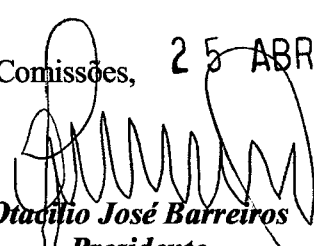


## PARECER N°

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 35/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente, no valor de R\$ 36.000,00, destinado a atender inclusão de nova ação n° 2467 - Programa de Proteção Especial "Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 25 ABR 2011

  
**Otacilio José Barreiros**  
Presidente

  
**Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho**  
Relator

  
**Hilderáldo Luiz Sumaio**  
Membro



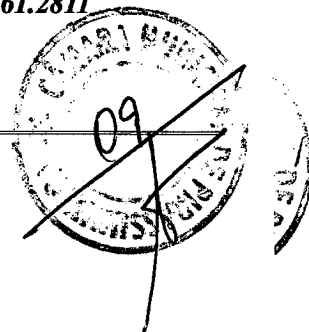
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 35/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente, no valor de R\$ 36.000,00, destinado a atender inclusão de nova ação nº 2467 - Programa de Proteção Especial "Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 25 ABR 2011

**Natal Furlan**  
Presidente

**Otacilio José Barreiros**  
Relator

**Paulo Eduardo Chetano Rosa**  
Membro





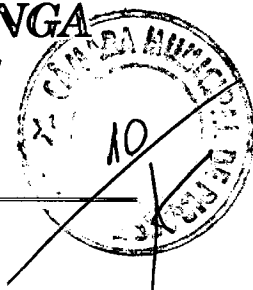
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 35/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente, no valor de R\$ 36.000,00, destinado a atender inclusão de nova ação n° 2467 - Programa de Proteção Especial "Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões, 25 ABR 2011

  
Natal Furlan  
Presidente

  
Paulo Eduardo Caetano Rosa  
Relator

  
Otacílio José Barreiros  
Membro



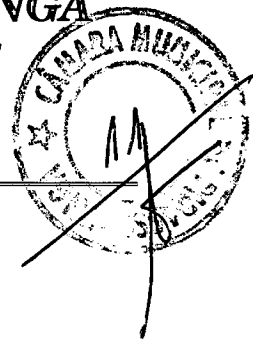
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº

### COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 35/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente, no valor de R\$ 36.000,00, destinado a atender inclusão de nova ação nº 2467 - Programa de Proteção Especial "Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões, 25 ABR 2011

  
Antonio Carlos Bueno Gonçalves  
Presidente

  
Amiro Sinotti  
Relator

  
Paulo Eduardo Caetano Rosa  
Membro



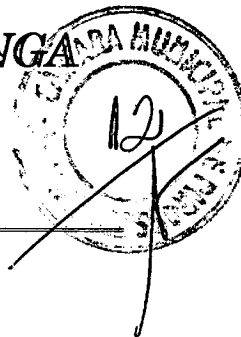
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

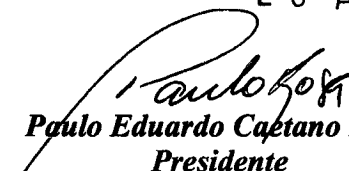


## PARECER Nº

### COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 35/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente, no valor de R\$ 36.000,00, destinado a atender inclusão de nova ação nº 2467 - Programa de Proteção Especial "Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes*, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Sala das Comissões, 25 ABR 2011

  
Paulo Eduardo Caetano Rosa  
Presidente

  
Antonio Carlos Bueno Gonçalves  
Relator

  
Almir Sinotti  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

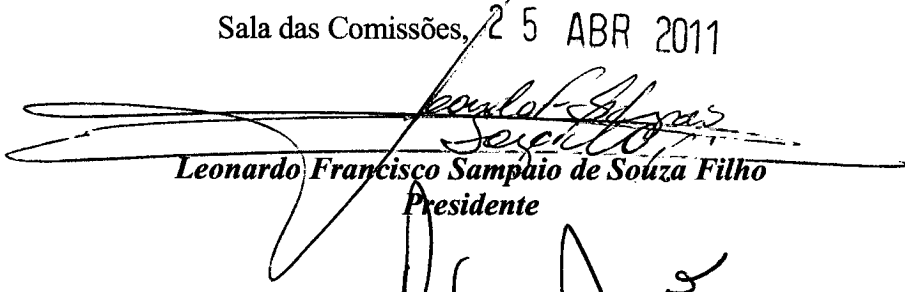


## PARECER N°

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 35/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente, no valor de R\$ 36.000,00, destinado a atender inclusão de nova ação n° 2467 - Programa de Proteção Especial "Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes*, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Sala das Comissões, 25 ABR 2011

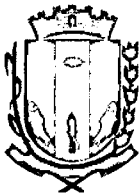
  
Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho  
Presidente

  
Roberto Bruno  
Relator

  
Antonio Carlos Duz  
Membro

Cmp/asdba.

Lorival César Oliveira Moraes - Nickson



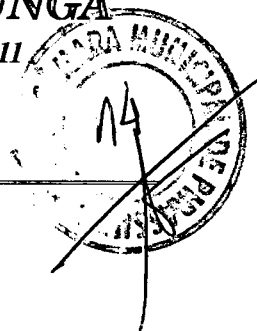
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 35/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente, no valor de R\$ 36.000,00, destinado a atender inclusão de nova ação n° 2467 - Programa de Proteção Especial "Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes*, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Sala das Comissões,

25 ABR 2011

*Otacílio José Barreiros*  
Presidente

*Paulo Eduardo Caetano Rosa*  
Relator

*Antonio Carlos Bueno Gonçalves*  
Membro

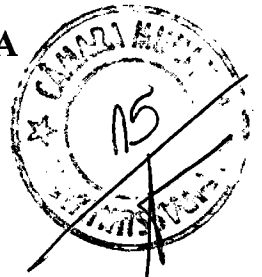
Cmp/asdba.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- LEI Nº 4.065, DE 3 DE MAIO DE 2011 -**

*“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova Ação no Orçamento vigente”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinado a atender inclusão de nova ação nº 2467 – Programa de Proteção Especial “Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes”, consignando na seguinte classificação orçamentária:

**I – Fundo Municipal de Assistência Social**

130200 0824440022467 339039 – Outros Serv. Pessoas Jurídica – Fonte 02.....R\$ 36.000,00

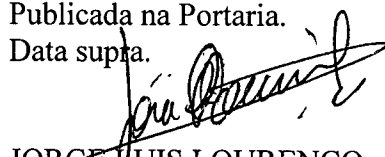
Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Pirassununga, 3 de maio de 2011.

**ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.  
Data supra.

  
**JORGE LUIS LOURENÇO.**  
Secretário Municipal de Administração.  
dag/.

de 25 de junho de 2010, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011; conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior, serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Pirassununga, 3 de maio de 2011.  
**Ademir Alves Lindo**  
Prefeito Municipal  
Jorge Luis Lourenço  
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 4.064, DE 3 DE MAIO DE 2011 -

"Art. 2º incluído de nova ação no  
Lei nº 3.980, de 25 de junho de 2010  
a Lei de Diretrizes Orçamentárias  
para o exercício de 2011"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2467 - Programa de Proteção Especial "Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes", na Lei nº 3.980, de 25 de junho de 2010, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior, serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Pirassununga, 3 de maio de 2011

**ADEMIR ALVES LINDO**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria,  
Data supra

**JORGE LUIS LOURENÇO**  
Secretário Municipal de Administração

\*\*\_\*\*\_\*\*

LEI Nº 4.065, DE 3 DE MAIO DE 2011

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova Ação no Orçamento vigente".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinado a atender inclusão de nova ação nº 2467 - Programa de Proteção Especial "Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes", consignando na seguinte classificação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Assistência Social  
130200 0824440022467 339039 - Outros Serv. Pessoas Jurídica - Fonte 02.....  
R\$ 36.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Pirassununga, 3 de maio de 2011.  
**Ademir Alves Lindo**  
Prefeito Municipal  
Jorge Luis Lourenço  
Secretário Municipal de Administração

\*\*\_\*\*\_\*\*

LEI Nº 4.066, DE 3 DE MAIO DE 2011

"Autoriza o Poder Executivo a ressarcir despesas com utilização de veículos automotores particulares em serviços públicos municipais".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ressarcir despesas com utilização de veículos automotores particulares em serviços públicos municipais, exclusivamente aos servidores alocados em Unidades Administrativas localizadas no perímetro rural do Município.

Parágrafo único. O ressarcimento ocorrerá quando comprovada uma das seguintes hipóteses:

- I - falta de disponibilidade de veículo da municipalidade causando ineficiência ou morosidade dos serviços em decorrência do fato;
- II - ausência de transportes coletivos, ou outra forma supletiva de transporte de servidor, desde que esse transporte seja imprescindível ao normal desempenho de suas funções;
- III - calamidade pública ou caso de emergência, que justifique o uso de veículo particular para que não ocorra a paralisação do serviço público, até que restabeleça a normalidade dos transportes.

Art. 2º O ressarcimento a que se refere a presente Lei será feito ao proprietário do veículo automotor utilizado e terá como base a quilometragem rodada a serviço da municipalidade multiplicada pelo valor vigente do combustível utilizado, regulamentado por Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do FUNDEB, rubrica 09.09 - 12.361.2001.2048 - 31.90.11.00,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**Ademir Alves Lindo**  
Prefeito Municipal

Rua Galício Del Nero, 51 - Telefones (19) 3565-8000 / 8001  
13630-900 - Pirassununga, SP

IMPrensa Oficial do Município  
**Fábio Roberto Ferrari**  
Jornalista Responsável - MTB 29.640

Impressão:  
C. H. LACERDA SOARES ME  
CNPJ 04.615.408/0001-29